

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 18 de março de 2024
Ano XV | Edição nº 3060

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	8
Secretaria de Administração	9
Licitações e Contratos	9
Inexigibilidade	9
Dispensas	9
Extrato	11
Secretaria de Saúde	13
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Saúde	13





CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3.816 DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Regulamenta os §§2º e 3º, do artigo 125, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, dá outras providências e revoga o Decreto nº 3.701 de 30 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais,

Considerando o Tema 1097, do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a aplicação para todos os efeitos, do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990, aos servidores públicos estaduais e municipais;

Considerando a necessidade de adequações na atual regulamentação do horário especial;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 2364/2024,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o horário especial de que trata os §§2º e 3º, do artigo 125, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Para fazer jus ao horário especial, o servidor público municipal efetivo que tenha cônjuge, filho ou dependente legal com deficiência que requer atenção permanente, deverá comprovar documentalmente a incompatibilidade da carga horária integral do seu cargo com a necessidade de redução de carga horária, não podendo ser inferior a 13 (treze) horas semanais, efetivamente trabalhadas, devendo ser consideradas as acumulações de cargo público.

§1º. No caso de servidores públicos municipais casados, em união estável ou qualquer outro vínculo afetivo ou legal, o horário especial somente será concedido a um deles, quando decorrer do mesmo filho ou dependente legal com enfermidade ou deficiência.

§2º. Não haverá redução de jornada nas contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. O horário especial poderá ser reduzido em até 30% (trinta por cento) da jornada, conforme a necessidade, devidamente comprovada, a ser avaliado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que deve considerar:

- I – Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II – Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III – A limitação no desempenho de atividades;
- V – A restrição de participação.

Art. 4º. Ficam vedados de realizar regime especial de trabalho e serviços extraordinários ou horas extras, os servidores que estejam submetidos a horário especial de trabalho de que trata este Decreto.

Parágrafo único. a concessão horário especial não se aplica aos ocupantes de cargos comissionados e de Funções Gratificadas, por estarem submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013 e do §4º, do artigo 41, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 5º. O servidor deverá requerer a redução de carga horária, através de processo administrativo próprio, devendo aguardar em exercício normal de sua carga horária, a decisão do pedido de redução.

Parágrafo único. É obrigatória a instrução do requerimento com os seguintes documentos:

- I – Cédula de identidade pessoal;



Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

- II – Certidão de nascimento do dependente ou outros documentos que comprovem a dependência;
- III – Termo judicial, quando se tratar de tutor, curador ou quem detenha a guarda e responsabilidade sobre pessoa portadora de deficiência;
- IV – Laudo médico discriminando o tipo de deficiência permanente, as limitações por ela causadas, o tipo de tratamento prescrito e a necessidade de acompanhamento do servidor como condição terapêutica do deficiente, inclusive com a Classificação Internacional de Doenças (CID) e o grau de dependência do portador de necessidade especial, ou seja, se a dependência é total ou parcial;
- V – Todos os laudos de profissionais que acompanham o tratamento do dependente, com dias e horários utilizados para tratamento.

Art. 6º. Para efeitos deste Decreto, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tiver impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 7º. É necessária a comprovação de que a presença do servidor é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico ou na promoção de uma maior integração da pessoa com deficiência na sociedade.

Parágrafo único. A simples necessidade de acompanhamento em consultas, exames e tratamentos terapêuticos ou a supervisão nas atividades cotidianas que possam ser supridos por outras pessoas, não enseja a redução de carga horária.

Art. 8º. Deverá ser feita pelo Poder Público Municipal a verificação dos requisitos necessários à concessão do horário especial, o que se dará mediante avaliação e emissão de relatório circunstanciado pela junta médica oficial desta Municipalidade, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º. A redução da jornada de trabalho deferida através de requerimento administrativo específico não terá caráter definitivo e sua validade estender-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos casos de necessidades permanentes.

§1º. O prazo de que trata este artigo deve estar indicado no laudo médico que constatar a necessidade da concessão da carga horária diferenciada e aferido pela junta médica oficial.

§2º. A concessão do horário especial poderá ser renovada, desde que comprovada a continuidade das causas do deferimento anterior.

§3º. Havendo necessidade de renovação, esta deverá ser solicitada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da redução vigente, havendo a prorrogação automática até decisão definitiva pela Administração Municipal.

Art. 10. Não mais persistindo o motivo que tenha acarretado a redução da jornada de trabalho, esta cessará de imediato, devendo o servidor voltar a cumprir imediatamente a carga horária integral do respectivo cargo, sob pena de responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 11. O servidor público que tenha a concessão do horário especial e que também tenha outro vínculo trabalhista, deverá comprovar ser também beneficiário da redução de jornada no outro vínculo.

Art. 12. As reduções de carga horária concedidas anteriormente ao advento deste Decreto deverão ser revistas no que não for compatível com as novas regras.

Art. 13. O processamento para redução de carga horária previsto no artigo 5º deste Decreto, se dará da seguinte forma:

- I – Encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos para informar o cargo, carga horária e Secretaria de lotação do servidor;



Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

II – Com as informações de que trata o inciso anterior, o processo deverá ser encaminhado à Junta Médica que emitirá parecer, encaminhando em seguida para a Secretaria de Administração para decisão;

III – Em caso de deferimento, o processo deverá seguir para a Divisão de Recursos Humanos para registro de carga horária. Caso seja indeferido, o processo seguirá para ciência do requerente e, não havendo manifestações, será arquivado;

IV – O processo deferido, após o registro nos assentamentos, seguirá para a Secretaria responsável, para ciência da Chefia Imediata, o qual definirá os dias e horários de trabalho em comum acordo com o requerente, de acordo com a redução definida na perícia;

IV – Após os procedimentos descritos no inciso anterior, o processo seguirá para o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito para as providências necessárias à emissão de Portaria de redução da carga horária, vigorando a partir da data de sua publicação;

IV – Com a publicação da Portaria de redução de carga horária, o processo será encaminhado à Divisão de Recursos Humanos para anotação e posterior arquivamento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.701, de 30 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito****ANEXO ÚNICO****REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

Prezado Dr. _____
Eu, _____,
cargo _____, matrícula (as) _____,
_____ , responsável legal pelo paciente _____, grau de
parentesco: _____, AUTORIZO, nos termos do Decreto nº _____/2023,
para fins de Perícia Médica a ser realizada na Junta Médica do Município, destinada ao cumprimento da
Lei nº 47/13 que dispõe sobre a concessão de horário especial aos servidores responsáveis por
portadores de necessidades especiais que requeiram atenção permanente, as informações e
esclarecimentos que seguem abaixo:

Assinatura do responsável legal pela pessoa portadora de necessidades especiais ____/____/____

DECLARAÇÃO MÉDICA - NOME DO PACIENTE ASSISTIDO:

1. Diagnóstico: _____

2. Prognóstico da doença: _____

3. Limitações do paciente: _____

4. Terapêutica atual: _____

5. Grau de dependência do paciente: _____

6. Estado mental do paciente: _____

7. Condição atual do paciente quanto à orientação temporã espacial:

Desorientação torposa (incapacidade de perceber e reter estímulos ambientais)

Desorientação amnésica (incapacidade de reter informações ambientais)

Desorientação demencial (agnosia e perda global das funções cognitivas)

Desorientação abúlica (desorientação devida a alteração do humor e da volição)

Desorientação delirante (decorrente de profundo estado delirante)

Desorientação por déficit intelectual (decorrente de retardo mental grave ou moderado)

Desorientação por desagregação (desagregação profunda do pensamento – paciente psicótico)

8. Condição atual do paciente quanto ao controle de esfíncteres:

Incontinência urinária de esforço

Incontinência urinária de urgência



Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

Incontinência urinária mista (permanente)

Incontinência fecal parcial (devido à perda ocasional do controle)

Incontinência fecal total (perda total do controle)

9. Condição atual do paciente quanto à capacidade de autoalimentação e auto higiene:

Presença de deficiência motora que impede de levar o alimento à boca

Dependência total de outrem para levar o alimento à boca

Necessidade de ajuda para vestir-se

Necessidade de ajuda para lavar-se ou banhar-se

Necessidade de ajuda para realizar funções de eliminação e posterior higiene

10. Condição atual do paciente quanto à deambulação:

Existe alteração da marcha, mas deambula sem auxílio de órteses

A marcha está alterada e deambula sozinho com auxílio de bengala ou muleta

Necessita de utilizar muletas e do auxílio de outrem para deambular

É cadeirante

Não se locomove. Permanência em decúbito (acamado)

11. Necessidade de atenção permanente (que não seja necessidade ocasional ou necessidade intermitente). Especificar:

Nome do médico assistente e CRM:

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo
(com firma reconhecida)

DECRETO Nº 3.817 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO, REVOGA O DECRETO Nº 2.402, DE 12 DE MAIO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 3.466 DE 16 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 40, V, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

CONSIDERANDO que a uniformização material elétrico utilizado pelo Município atende ao interesse primário da Administração;

CONSIDERANDO que as especificações técnicas de desempenho dos materiais e equipamentos elétricos são compatíveis com as necessidades do Município;

CONSIDERANDO a constante evolução tecnológica de materiais e equipamentos elétricos, sua durabilidade, eficiência e disponibilidade no mercado, nos termos do processo administrativo eletrônico nº 12400/2023, a padronização resultará em menores custos de manutenção e mais eficiência na iluminação pública;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam padronizados os materiais e equipamentos elétricos, em consequência, das respectivas marcas, para as aquisições a serem realizadas pelo Município de São José do Vale do Rio Preto, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os equipamentos acima padronizados somente poderão ser adquiridos por meio de Pregão Presencial ou Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.402, de 12 de maio de 2014, alterado pelo decreto nº 3.466 de 16 de maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS
1	Cabo e/ou Fio, Cabo e/ou Cordão Paralelo, Cabo PP, de cobre flexível de 750 V, todas as seções (bitolas)	Corfio Cordeiro Induscabos Sil Nambei Conдумig
2	Lâmpada a vapor de sódio, base E-40 ou E-27, bulbo tubular ou ovóide, pulso de acendimento entre 2,5 a 5kV, posição de funcionamento universal de todas as potências.	Osram GE (General Electric) Philips
3	Reator, aéreo ou integrado, para lâmpada vapor de sódio, ignitor com pico de tensão entre 2,5 a 5kV, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250V, todas as potências.	Intral Demape Gubro
4	Lâmpada LED, bulbo, todos os modelos e potências, 127 ou 220 volts, base E-27.	Kian Taschibra Osram
5	Relé fotoeletrônico, contatos do relé quando desenergizado: normalmente aberto (NA), 127 ou 220 volts.	Tecnowatt (Mod: Tríade MP 2000 PC) Exatron (Mod: Luxon FD67) Intral (Mod: Sentinela RSL 1010)
6	Tomada/suporte/base para relé fotoeletrônico, fixa, com suporte metálico.	Tecnowatt (Mod: B10P) Exatron (Mod: TFBRØLM)

Portarias

PORTARIA Nº 120 DE 18 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS**



conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 1925/2024,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **DELISMAR CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 6154, Professora, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 07/02/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 121 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 2832/2024,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **ANDRÉIA VENAS PEREIRA** matrícula 3416, Merendeira, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 14 (quatorze) dias, com validade a contar de 19/02/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 2600/2024

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 23/24

Ref. Contratação de serviço, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, no feito protocolado sob o n.º 2600/2024, que seja autorizado a contratação de empresa para apresentação na Caminhada Kids, que acontecerá no dia 22 de março de 2024 em comemoração ao Dia Mundial da Água, conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). A contratação se dará junto a empresa **AGITAÇÃO FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.363.170/0001-04, com endereço a R Cinco de Marco, nº 75, Centro, São Fidelis - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
PROCESSO N.º 2600/2024**

Tendo em vista a solicitação da Senhora Secretária de Meio Ambiente considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2600/2024, em especial as cota de 11 de março de 2024 da Procuradoria Geral do Município e de 15 de março de 2024 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para contratação de empresa em atendimento a Secretaria Municipal Meio Ambiente, junto a empresa **AGITAÇÃO FESTAS E EVENTOS LTDA**, no valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 95/2024

PROCESSO Nº 2781/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.342,75 (mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2781/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material descrito abaixo, no valor de R\$ 1.342,75 (mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº **0800321.26.2024.8.19.0076**. A referida dispensa será com a empresa **PATRICIA MOREIRA LUIZ**, inscrita no CNPJ nº 51.095.489/0001-63, com sede a R Alves Moreira, 21, Barrinha, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIU HORMONAL	UND	1	R\$ 1.342,75	R\$ 1.342,75

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 12/03/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 15/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PATRICIA MOREIRA LUIZ**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75,



VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 96/2024

PROCESSO Nº 2573/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2573/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar descrito abaixo, no valor de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais), para realização de procedimentos regulares, cirúrgicos, eletivos e de urgência do Hospital Maternidade Santa Theresinha. A referida dispensa será com a empresa **RIO MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.828.905/0001-02, com sede a R Poeta Daltemar Lima, 300, Encosta do Sol - Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	UND	8	R\$ 3.220,00	R\$ 25.760,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 12/03/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 15/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **RIO MED HOSPITALAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 97/2024

PROCESSO Nº 2573/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 988,17 (novecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2573/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar descrito abaixo, no

valor de R\$ 988,17 (novecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), para realização de procedimentos regulares, cirúrgicos, eletivos e de urgência do Hospital Maternidade Santa Theresinha. A referida dispensa será com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, 555, Morro da Gloria, Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR PROCTOLÓGICO	UND	1	R\$ 988,17	R\$ 988,17

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 12/03/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 15/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 15/24 - COMPLEMENTO

PROCESSO Nº 12557/2023

Ref. COMPLEMENTO DE DISPENSA - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

O Senhor Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no feito protocolado sob o n.º 12557/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para aquisição de materiais, conforme dispensa publicada no Diário Oficial nº 3008, do dia 23 de janeiro de 2024. Entretanto, considerando informações constantes no processo n.º 12557/2023, o item teve seu valor reajustado, necessitando de complemento no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Esclareço que permanece com a melhor proposta a empresa **FERRAGENS REZENVALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.185.464/0001-04, com sede a Rua Aurino das Costa Carvalho 47 - Loja F, Centro - São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em



análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 17/10/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 19/01/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **FERRAGENS REZENVALE LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2486/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros de gêneros alimentícios, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 16 de março de 2024 e findando-se em 13 de agosto de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 13.945,00 (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 257/2024; Categoria Econômica: nº 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica - Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de março de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2701/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **IGOR FONSECA PINA 15017187626**, **OBJETO:** Contratação de locação de serviços de infraestrutura de eventos (palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, e outros), para Realização do evento: "Caminhada Kids" em comemoração ao Dia Mundial da Água no dia 22 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 01 (um) dia, iniciando-se em 22 de março de 2024 e findando-se no mesmo dia; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Reserva Orçamentária de nº 287/2024; Categoria Econômica:

3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de março de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3677/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **CARGIL EXTRATORA DE AREIA LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de materiais (areia, brita, pó de pedra, cimento, aço e pedra brita), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, a ser fornecido ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 12 de março de 2024 e findando-se em 22 de março de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Reserva Orçamentária nº 341/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Pavimentação e Restauração de Estrada e Logradouros - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de março de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de março de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO Nº: 10.940/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VENCEDORA: FERRAGENS REZENVALE LTDA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2024
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 125	18,45	Total: 738,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: delta	Modelo:	
Descrição: Boné Árabe de segurança confeccionado em tecido de algodão tipo brim, modelo árabe, com aba de polipropileno, fechamento frontal em velcro. Cor: Bege				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 18,45			Total Item: 738,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 006	36,95	Total: 960,70
Item: 4	Unidade: PAR	Marca: kadeshi	Modelo:	
Descrição: Bota de segurança tipo impermeável - (PRETA) Bota de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em uma só peça. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Cano: 28,5 cm e espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrilica com toque emborrachado que melhora o grippe, melhora resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue. Solado: Ranhura 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrilica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas). Numeração VARIADA : 36 ao 44				
Quantidade: 26	Valor Unit.: 36,95			Total Item: 960,70
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 132	4,15	Total: 913,00
Item: 18	Unidade: PAR	Marca: delta	Modelo:	
Descrição: Luva de segurança.(Cor preta) Luva Flextátil protege sem perder o tato. É confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Que permite o manuseio de peças úmidas. Características:- Luva Antiestática flextátil;- Maleável e ajustável a mão e punho do usuário;- Sistema antiderrapante de poliuretano na palma e dedos;- Proteção antiestética (ESD). 20 no tamanho P 40 no tamanho M e 40 no tamanho G				
Quantidade: 220	Valor Unit.: 4,15			Total Item: 913,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 139	16,00	Total: 1.200,00
Item: 19	Unidade: PAR	Marca: algeseq	Modelo:	
Descrição: LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA SOFT - Luva confeccionada em vaqueta especial modelo petroleira, com costura em linha de nylon com acabamento em viés no punho. Cano curto.				
Quantidade: 75	Valor Unit.: 16,00			Total Item: 1.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.811,70

São José do Vale do Rio Preto, em 18 de março de 2024

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos



SECRETARIA DE SAÚDE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

1 Aos dezoito dias do mês de março de 2024, às 14h, na sala de reuniões do Conselho Municipal de
2 Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua
3 Professora Maria Emília Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 2ª
4 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a Comissão Eleitoral; constituída pelos
5 seguintes membros: Sr.ª Ana Lúcia Muniz de Paula (Presidente), Sr.ª Lívia Branco de Paula (Vice-
6 presidente) e a Sr.ª Débora Jucá Raposo Vasti (Secretário geral). A referida reunião é presidida pela
7 conselheira Ana Lúcia Muniz de Paula, onde foi analisado as inscrições e habilitações das
8 entidades/instituições inscritas e seus representantes indicados. Assim, apresenta em relação abaixo,
9 as entidades eleitas, e os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São
10 José do Vale do Rio Preto, para o biênio 2024/2026, os quais irão concorrer em Plenária Extraordinária
11 de Eleição para compor a Mesa Diretora, no dia 20 de março de 2024 às 17:00 horas, na sala do
12 Conselho Municipal de saúde. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a Ata segue
13 devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	SEGMENTO
1	Elan Venas Morelli - Titular	SMS	Governo
1	Lívia Branco de Paula - Suplente	SMS	Governo
2	Débora Jucá Raposo Vasti - Titular	SMS	Governo
2	Vanessa Fadel Figueiredo - Suplente	SMS	Governo
3	Hairine Costa Madeira	Laboratório Dr. Lacyr	Prest. Serviço
3	Jéssica Oliveira Chaves	Laboratório Dr. Lacyr	Prest. Serviço
4	Carine Soares Cortes - Titular	Enfermeira	Trab. Saúde
4	Caroline Andrade - Suplente	Dentista	Trab. Saúde
5	Eva Santos - Titular	Aux. de Enfermagem	Trab. Saúde
5	Viviane da Cruz Couto - Suplente	Téc. de Enfermagem	Trab. Saúde
6	Mariana da Costa Maciel - Titular	Farmacêutica	Trab. Saúde
6	Rosana de Jesus Vieira de Carvalho - Suplente	Téc. de Enfermagem	Trab. Saúde
7	Ana Lúcia Gioseffi - Titular	AMA Morelli	Entidade Usuário
7	Ronaldo Fonseca Rocha - Suplente	AMA Morelli	Entidade Usuário
8	Ana Lúcia Muniz de Paula - Titular	APAE	Entidade Usuário
8	Vanilda Oliveira da Silva - Suplente	APAE	Entidade Usuário
9	Marcos Pimentel - Titular	OMEVARP	Entidade Usuário
9	Rubens de Carvalho - Suplente	OMEVARP	Entidade Usuário
10	Eloir Esteves - Titular	Centro Espírita	Entidade Usuário
10	Carla Mª P. Casamasso - Suplente	Centro Espírita	Entidade Usuário
11	Ângela Chaves - Titular	AMA Águas Claras	Entidade Usuário
11	Edmar Ângelo Ferreira de Freitas - Suplente	AMA Águas Claras	Entidade Usuário
12	Solange Santa Ferreira Pereira - Titular	Metodista Wesleyana	Entidade Usuário
12	Vitória Rodrigues Terra da Silva - Suplente	Metodista Wesleyana	Entidade Usuário

Lívia Branco de Paula

Débora Jucá Raposo Vasti

Ana Lúcia Muniz de Paula